



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2005

“Altera dispositivo da Lei Complementar 216/2005 e da Lei Municipal 141/2001 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §2º do art. 29 da Lei Complementar 216/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º - As contratações serão feitas por até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em função das situações previstas, podendo esses prazos serem ultrapassados no interesse do serviço, mediante justificativa e com autorização expressa do Prefeito Municipal.”*

**Art. 2º** - Acrescenta-se o Parágrafo Único ao art. 98 da Lei Municipal 141/2001 com a seguinte redação:

*“Parágrafo único - Os prazos estipulados no caput poderão ser ultrapassados no interesse do serviço, mediante justificativa e com autorização expressa do Prefeito Municipal”.*

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 10 de novembro de 2005.

  
**JOSE JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

“Administração 2005-2008 - Mudando sua História”